Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 816,DE 26 DE MAIO DE 1964=

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$1.000.000,00

000
0
000



EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fé aberto o crédito de CR$1.000.000,00=UM MILHÃO DE CRUZEIROS=para pagamento de SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO que presta o PESSOAL das OFICINAS da PREFEITURA,relativamente ao corrente exercicio.

Artº 2º-Para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei servirá de recurso a provável maior arrecadação deste exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE MAIO DE 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 815,DE 26 DE MAIO DE 1964=

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$1.000.000,00

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito de CR$1.000.000,00=UM MILHÃO DE CRUZEIROS=para pagamento de SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO que presta o PESSOAL das OFICINAS da PREFEITURA,relativamente ao corrente exercicio.

Artº 2º-Para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei servirá de recurso a provável maior arrecadação deste exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE MAIO DE 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

COMPERE COM O ORIGINAL

LEI Nº 816, DE 26 DE MAIO DE 1.964.-

Abre o crédito especial no montante de CR$ 1.000.000,00 .-

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso IIº, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - É aberto o crédito de CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para pagamento de serviço extraordinário que presta o pessoal das oficinas da Prefeitura, relativamente ao corrente exercício.

Art. 2º - Para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei servirá de recurso a provável maior arrecadação deste exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de maio de 1.964.-

(EDUARDO PINTO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de maio de 1.964.-

(OSWALDO BAZ)
Secretário